RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER
Gerência de Planejamento de Compras - EMATER-GCOMP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **IDENTIFICAÇÃO:**

1.1. Unidade Orçamentária: 19025 – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia

1.2. Diretoria: Diretoria de Administração e Finanças – DIAFI

1.3. Setor de Obras e Reformas – SOER

1.4. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

2. **DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento a **Lei nº 14.133/2021**, a qual dispõe de Normas Gerais de Licitação e Contratação para as Administrações Públicas diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e no **Decreto Estadual n. 28.784/2024**, o qual Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, contendo os parâmetros e informações necessárias para a definição precisa do objeto de acordo com o Estudo Técnico Preliminar (Id. 75633175).

2.2. A contratação tem amparo legal e fundamentação na Lei Federal Nº 14.133/2021 (art. 75º, inciso I) e Decreto nº 28.874/2024 (Seção III, art. 86).

3. **DO OBJETO E OBJETIVO**

3.1. **Do Objeto**

3.1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Pórtico em estrutura metálica revestimento em ACM, letras caixa em PVC expandido 20mm, com duas luminárias led ligados por fotosseler, medindo 260cm de altura, 250cm de largura e 100cm de profundidade, em conformidade ao Documento de Formalização de Demanda - DFD, id. 74777692 e Estudo Técnico Preliminar 18, id. 75633175 e detalhamento do objeto no item 3.1 deste Termo de Referência.

3.2. **Do Objetivo**

3.2.1. A aquisição de Pórticos nas entradas de acesso principal dos Escritórios Locais da EMATE-RO se faz necessária, destinadas à melhoria das condições de acesso às unidades, especialmente quanto ao abrigo de usuários e servidores contra chuva e incidência solar, à organização das áreas de entrada e à adequada identificação institucional dos imóveis.

3.3. **Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto:**

ITENS	DESCRIÇÃO DETALHDA DO OBJETO - LOTE ÚNICO	QUANTIDADE	VLR.UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	Fornecimento e instalação de pórtico em estrutura metálica revestida em ACM, com letras-caixa em PVC expandido de 20 mm, uma luminária LED tipo plafon de sobrepor acionada por relé fotoelétrico, medindo 260 cm de altura, 250 cm de largura e 100 cm de profundidade, conforme projeto padrão e memorial descritivo. **LOCAL: PORTO VELHO.**	01	R$ 9.930,60	R$ 9.630,60
02	Fornecimento e instalação de pórtico em estrutura metálica revestida em ACM, com letras-caixa em PVC expandido de 20 mm, uma luminária LED tipo plafon de sobrepor acionada por relé fotoelétrico, medindo 260 cm de altura, 250 cm de largura e 100 cm de profundidade, conforme projeto padrão e memorial descritivo. **LOCAL: ITAPUÃ DO OESTE.**	01	R$ 9.990,60	R$ 9.990,60
03	Fornecimento e instalação de pórtico em estrutura metálica revestida em ACM, com letras-caixa em PVC expandido de 20 mm, uma luminária LED tipo plafon de sobrepor acionada por relé fotoelétrico, medindo 260 cm de altura, 250 cm de largura e 100 cm de profundidade, conforme projeto padrão e memorial descritivo. **LOCAL: CASTANHEIRAS.**	01	R$ 10.238,25	R$ 10.238,25
04	Fornecimento e instalação de pórtico em estrutura metálica revestida em ACM, com letras-caixa em PVC expandido de 20 mm, uma luminária LED tipo plafon de sobrepor acionada por relé fotoelétrico, medindo 260 cm de altura, 250 cm de largura e 100 cm de profundidade, conforme projeto padrão e memorial descritivo. **LOCAL: CACOAL.**	01	R$ 11.030,60	R$ 11.030,60
05	Fornecimento e instalação de pórtico em estrutura metálica revestida em ACM, com letras-caixa em PVC expandido de 20 mm, uma luminária LED tipo plafon de sobrepor acionada por relé fotoelétrico, medindo 260 cm de altura, 250 cm de largura e 100 cm de profundidade, conforme projeto padrão e memorial descritivo. **LOCAL: MINISTRO ANDREAZZA.**	01	R$ 10.630,60	R$ 10.630,60
06	Fornecimento e instalação de pórtico em estrutura metálica revestida em ACM, com letras-caixa em PVC expandido de 20 mm, uma luminária LED tipo plafon de sobrepor acionada por relé fotoelétrico, medindo 260 cm de altura, 250 cm de largura e 100 cm de profundidade, conforme projeto padrão e memorial descritivo. **LOCAL: CEREJEIRAS.**	01	R$ 10.690,60	R$ 10.690,60
07	Fornecimento e instalação de pórtico em estrutura metálica revestida em ACM, com letras-caixa em PVC expandido de 20 mm, uma luminária LED tipo plafon de sobrepor acionada por relé fotoelétrico, medindo 260 cm de altura, 250 cm de largura e 100 cm de profundidade, conforme projeto padrão e memorial descritivo. **LOCAL: VILHENA.**	01	R$ 10.870,60	R$ 10.870,60
QUANTIDADE TOTAL DO LOTE			R$ 73.081,85	R$ 73.081,85

4. **DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A necessidade da contratação decorre da ausência de estruturas adequadas nas entradas de acesso principal dos Escritórios Locais da EMATER-RO situados nos municípios de Porto Velho, Itapuã do Oeste, Castanheiras, Cacoal, Ministro Andreazza, Cerejeiras e Vilhena.

4.2. Conforme registrado no DFD nº 83/2026/EMATER-SOER e no Despacho Id.74775582, foram realizadas vistorias técnicas *in loco*, nas quais se identificou a necessidade de intervenções destinadas à melhoria das condições de acesso às unidades, especialmente quanto ao abrigo de usuários e servidores contra chuva e incidência solar, à organização das áreas de entrada e à adequada identificação institucional dos imóveis.

4.3. A situação atualmente verificada compromete o conforto dos usuários e servidores, a organização dos acessos e a padronização visual das unidades, além de favorecer o desgaste das áreas diretamente expostas às condições climáticas. A intervenção pretendida busca, portanto, proporcionar melhores condições de acesso e atendimento ao público, fortalecer a identidade institucional da EMATER-RO e contribuir para a conservação do patrimônio público.

4.4. A necessidade abrange 07 (sete) Escritórios Locais, com previsão de uma estrutura para cada unidade indicada nos autos. A padronização deverá observar as particularidades físicas de cada imóvel, de forma que a instalação não prejudique a circulação de pessoas, a acessibilidade, a segurança das edificações ou o funcionamento regular das unidades.

4.5. Embora os documentos informem a realização de vistorias técnicas, não foram apresentados, entre os anexos analisados, os respectivos relatórios individualizados, registros fotográficos de todas as unidades, levantamentos dimensionais ou informações sobre as condições estruturais e elétricas dos locais de instalação. Dessa forma, o Setor de Obras e Reformas – SOER deverá complementar a instrução técnica, confirmando a compatibilidade do modelo e das dimensões indicadas no DFD com as condições específicas de cada unidade.

5. **DAS QUANTIDADES**

5.1. A estimativa dos quantitativos foi estabelecida com base no DFD nº 83/2026/EMATER-SOER Id.74777692, e no Despacho Id.74775582, que identificaram nominalmente os Escritórios Locais a serem contemplados.

5.2. Inicialmente, a demanda abrangia os Escritórios Locais de Porto Velho, Itapuã do Oeste, Cerejeiras e Vilhena. Posteriormente, mediante orientação da Diretoria Administrativa, foram incluídas as unidades de Castanheiras, Cacoal e Ministro Andreazza, totalizando sete locais de instalação.

5.3. A memória de cálculo corresponde à instalação de um pórtico em cada unidade:

ITENS	DESCRIÇÃO DETALHDA DO OBJETO - LOTE ÚNICO	CIDADES	QUANTIDADE
01	Fornecimento e instalação de pórtico em estrutura metálica revestida em ACM, com letras-caixa em PVC expandido de 20 mm, uma luminária LED tipo plafon de sobrepor acionada por relé fotoelétrico, medindo 260 cm de altura, 250 cm de largura e 100 cm de profundidade, conforme projeto padrão e memorial descritivo. **LOCAL: PORTO VELHO.**	PORTO VELHO	01
02	Fornecimento e instalação de pórtico em estrutura metálica revestida em ACM, com letras-caixa em PVC expandido de 20 mm, uma luminária LED tipo plafon de sobrepor acionada por relé fotoelétrico, medindo 260 cm de altura, 250 cm de largura e 100 cm de profundidade, conforme projeto padrão e memorial descritivo. **LOCAL: ITAPUÃ DO OESTE.**	ITAPUÃ DO OESTE	01
03	Fornecimento e instalação de pórtico em estrutura metálica revestida em ACM, com letras-caixa em PVC expandido de 20 mm, uma luminária LED tipo plafon de sobrepor acionada por relé fotoelétrico, medindo 260 cm de altura, 250 cm de largura e 100 cm de profundidade, conforme projeto padrão e memorial descritivo. **LOCAL: CASTANHEIRAS.**	CASTANHEIRAS	01
04	Fornecimento e instalação de pórtico em estrutura metálica revestida em ACM, com letras-caixa em PVC expandido de 20 mm, uma luminária LED tipo plafon de sobrepor acionada por relé fotoelétrico, medindo 260 cm de altura, 250 cm de largura e 100 cm de profundidade, conforme projeto padrão e memorial descritivo. **LOCAL: CACOAL.**	CACOAL	01
05	Fornecimento e instalação de pórtico em estrutura metálica revestida em ACM, com letras-caixa em PVC expandido de 20 mm, uma luminária LED tipo plafon de sobrepor acionada por relé fotoelétrico, medindo 260 cm de altura, 250 cm de largura e 100 cm de profundidade, conforme projeto padrão e memorial descritivo. **LOCAL: MINISTRO ANDREAZZA.**	MINISTRO ANDREAZZA	01
06	Fornecimento e instalação de pórtico em estrutura metálica revestida em ACM, com letras-caixa em PVC expandido de 20 mm, uma luminária LED tipo plafon de sobrepor acionada por relé fotoelétrico, medindo 260 cm de altura, 250 cm de largura e 100 cm de profundidade, conforme projeto padrão e memorial descritivo. **LOCAL: CEREJEIRAS.**	CEREJEIRAS	01
07	Fornecimento e instalação de pórtico em estrutura metálica revestida em ACM, com letras-caixa em PVC expandido de 20 mm, uma luminária LED tipo plafon de sobrepor acionada por relé fotoelétrico, medindo 260 cm de altura, 250 cm de largura e 100 cm de profundidade, conforme projeto padrão e memorial descritivo. **LOCAL: VILHENA.**	VILHENA	01
QUANTIDADE TOTAL DO LOTE			**07**

5.4. **Memória de cálculo:**

5.4.1. 7 Escritórios Locais×1 pórtico por unidade= 7 pórticos

5.4.2. O quantitativo não foi estimado com base em consumo histórico, uma vez que o objeto possui natureza permanente e será executado por escopo, não se caracterizando como material de consumo ou serviço de demanda continuada. Também não constam dos documentos analisados contratos anteriores da EMATER-RO para objeto idêntico que possam ser utilizados como série histórica.

5.4.3. A quantidade está diretamente vinculada ao número de unidades expressamente identificadas pela área requisitante, sem aplicação de margem de reserva ou acréscimo genérico. Não foram incluídas unidades para reposição, futuras ampliações ou atendimento de localidades não relacionadas no DFD.

5.4.4. A contratação conjunta das sete unidades possibilita padronização da identidade visual, planejamento integrado da fabricação, consolidação dos deslocamentos e potencial aproveitamento de economia de escala, além de evitar a abertura de processos distintos para cada Escritório Local.

5.4.5. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à definição do quantitativo. Entretanto, o SOER deverá confirmar, antes da elaboração do Termo de Referência, que os sete locais possuem condições físicas e elétricas compatíveis com a instalação prevista.

6. **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação completa de 07 (sete) pórticos padronizados nas entradas de acesso principal dos Escritórios Locais da EMATER-RO situados nos municípios de Porto Velho, Itapuã do Oeste, Castanheiras, Cacoal, Ministro Andreazza, Cerejeiras e Vilhena.

6.2. Cada pórtico deverá ser confeccionado em estrutura metálica revestida em ACM, com letras-caixa em PVC expandido de 20 mm, uma luminária LED tipo plafon de sobrepor acionada automaticamente por relé fotoelétrico e dimensões de 260 cm de altura, 250 cm de largura e 100 cm de profundidade, observando o projeto padrão, o memorial descritivo e o modelo institucional aprovado pela EMATER-RO.

6.3. A solução compreenderá, de forma integrada:

- I - Levantamento e conferência das condições físicas de cada local de instalação;
- II - Elaboração ou complementação do detalhamento técnico necessário à fabricação e instalação;
- III - Fabricação das estruturas metálicas e dos elementos de comunicação visual;
- IV - Fornecimento de revestimentos, letras-caixa, luminárias, fotossensores, cabos, dispositivos de fixação e demais componentes necessários;
- V - Tratamento anticorrosivo e acabamento apropriado para exposição permanente às condições climáticas;
- VI - Transporte, carga, descarga, mobilização e deslocamento das equipes até os sete municípios;
- VII - Execução das bases, ancoragens, fixações e conexões elétricas necessárias;
- VIII - Instalação, alinhamento, nivelamento, acabamento e limpeza dos locais;
- IX - Realização dos testes de estabilidade, iluminação, acionamento do fotossensor e segurança das instalações;
- X - Correção das desconformidades identificadas durante o recebimento;
- XI - Garantia e atendimento corretivo durante o período estabelecido no Termo de Referência.

6.4. Antes da fabricação, a contratada deverá realizar a conferência das medidas e das condições de cada imóvel, com acompanhamento ou aprovação do Setor de Obras e Reformas – SOER. Deverão ser avaliadas as condições do terreno, pontos de fixação, interferências, circulação de pessoas, acessibilidade, drenagem, redes existentes e disponibilidade de energia elétrica.

6.5. As bases e os sistemas de ancoragem deverão ser compatíveis com as características de cada local e dimensionados para assegurar estabilidade e resistência às ações do vento. A instalação não poderá obstruir rotas acessíveis, portas, corredores, calçadas, sistemas de drenagem ou áreas destinadas ao atendimento e à circulação de usuários.

6.6. A contratada será responsável por toda a logística necessária à execução do objeto, incluindo transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais custos necessários à instalação nas diferentes localidades, sem cobrança adicional à Administração.

6.7. O prazo máximo para execução e entrega integral do objeto será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço. A execução compreenderá as etapas de mobilização, vistoria dos locais, conferência das medidas, aprovação das amostras e detalhamentos, fabricação, transporte, instalação, testes, correção das desconformidades, acabamento, limpeza e entrega integral, conforme cronograma estabelecido no item 3 deste ETP.

6.8. A sequência das instalações deverá considerar a distância entre os municípios, o funcionamento dos Escritórios Locais e a necessidade de prévio agendamento. Os endereços completos, responsáveis locais, horários permitidos e condições de acesso deverão constar do Termo de Referência.

6.9. O recebimento ocorrerá individualmente em cada unidade, mediante inspeção do SOER ou de servidor formalmente designado, com verificação das dimensões, estabilidade, alinhamento, acabamento, identidade visual, fixações, funcionamento das luminárias e do fotossensor, segurança das conexões elétricas e limpeza da área.

6.10. Por se tratar de estrutura fixa, com funcionamento automático do sistema de iluminação, não se identifica necessidade de treinamento específico. A contratada deverá, contudo, fornecer as orientações básicas de conservação, os documentos de responsabilidade técnica, os registros dos materiais empregados e os termos de garantia.

6.11. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, sem ônus adicional, defeitos de fabricação, instalação, fixação, acabamento, revestimento, iluminação ou funcionamento do fotossensor. Durante o período mínimo de garantia de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, a contratada deverá corrigir, sem ônus adicional para a Administração, defeitos de fabricação, instalação, fixação, acabamento, revestimento, iluminação ou funcionamento do relé fotoelétrico.

6.12. As ocorrências deverão ser atendidas nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, considerando a natureza e a gravidade da desconformidade.

6.13. O ciclo de vida da solução compreende o planejamento, o detalhamento técnico, a fabricação, o transporte, a instalação, o recebimento, o uso, a conservação, a manutenção corretiva durante a garantia e a destinação final dos materiais. Ao término da vida útil, os componentes metálicos, elétricos, plásticos e de ACM deverão receber destinação ambientalmente adequada, priorizando-se a reutilização e a reciclagem sempre que tecnicamente possível.

7. DO POSISIONAMENTO CONCLUSIVO

7.1. Com base nos elementos constantes do processo, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de 07 (sete) pórticos nas entradas de acesso principal dos Escritórios Locais da EMATER-RO mostra-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

7.2. A solução apresenta viabilidade técnica, considerando que utiliza materiais e métodos construtivos disponíveis no mercado e que foram identificados fornecedores e contratações públicas similares capazes de subsidiar sua execução. A contratação conjunta do fornecimento, fabricação, transporte e instalação permite atribuir a uma única empresa a responsabilidade pela execução e pelo funcionamento completo do objeto, assegurando padronização dos materiais, acabamentos, identidade visual, métodos construtivos e atendimento da garantia.

7.3. Sob o aspecto econômico, a pesquisa de preços resultou no valor estimado de **R$ 73.081,85**, formado por propostas comerciais e referências de contratações públicas obtidas por meio do Banco de Preços. O valor está contemplado na LOA 2026, conforme Despacho Orçamentário SEI nº 75607781, e encontra-se dentro do limite vigente para contratação direta de serviços de engenharia.

7.4. Quanto ao aspecto administrativo, o prosseguimento do processo foi autorizado pela Presidência da EMATER-RO. A ausência de previsão no PCA deverá ser regularizada mediante inclusão ou adequação da contratação, com registro da justificativa da demanda superveniente.

7.5. Recomenda-se que a seleção do fornecedor ocorra mediante contratação direta por dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante estruturação do objeto em lote único composto por sete itens e seleção da proposta pelo menor preço global do lote.

7.6. A viabilidade da contratação fica condicionada ao cumprimento das providências estabelecidas neste ETP, especialmente:

I - Confirmação do enquadramento como serviço comum de engenharia;

II - Complementação das especificações e dos elementos técnicos pelo SOER;

III - Vistoria e validação das condições dos sete locais;

IV - Verificação do somatório das despesas de mesma natureza no exercício financeiro;

V - Elaboração do Termo de Referência e dos projetos ou memoriais técnicos necessários;

VI - Confirmação da disponibilidade orçamentária no momento da contratação.

7.7. Cumpridas essas providências, a contratação mostra-se técnica, econômica e administrativamente viável, atende ao interesse público e fornece base suficiente para a elaboração do Termo de Referência, Projeto Básico ou instrumento equivalente e para o prosseguimento do processo de contratação.

7.8. A opção pelo lote único mostra-se adequada à necessidade de padronização dos materiais, da fabricação, da identidade visual, dos acabamentos e da forma de instalação dos pórticos. A execução por uma única empresa assegurará responsabilidade técnica e contratual centralizada, melhor coordenação do cronograma, fiscalização integrada e uniformidade no atendimento da garantia.

7.9. Os sete itens permanecerão individualizados para composição dos preços, fiscalização, medição e recebimento em cada localidade, mas serão contratados conjuntamente com uma única empresa, considerando o menor preço global do lote.

7.10. Cumpridas as providências estabelecidas neste ETP, especialmente a validação das especificações pelo SOER, a contratação mostra-se técnica, econômica e administrativamente viável, adequada ao interesse público e suficientemente instruída para subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o prosseguimento da contratação direta.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

8.1. Trata-se de contratação de objeto comum, com especificações objetivas e usuais para o fornecimento de pórticos, a fim de suportar as atividades de orçamento públicas a serem licitadas e acompanhamento e medições de serviços com qualidade e agilidade das informações para garantir maior rapidez e confiabilidade.

9. DA JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO, FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULTAMENTO

9.1. **Justificativa para o não parcelamento**

9.1.1. Embora o objeto compreenda a instalação de 07 (sete) pórticos em localidades distintas, a contratação será estruturada em **lote único, composto por 07 (sete) itens**, correspondentes aos Escritórios Locais de Porto Velho, Itapuã do Oeste, Castanheiras, Cacoal, Ministro Andreazza, Cerejeiras e Vilhena.

9.1.2. A adjudicação separada dos itens não se mostra adequada aos resultados pretendidos, uma vez que a padronização dos materiais, da fabricação, dos acabamentos e da forma de instalação constitui requisito essencial da contratação. A execução por empresas diferentes poderia ocasionar variações de tonalidade, espessura, textura, acabamento, estrutura metálica, revestimento em ACM, letras-caixa, componentes elétricos, métodos de fixação e qualidade final, comprometendo a uniformidade da identidade visual institucional.

9.1.3. A contratação em lote único permitirá que os pórticos sejam confeccionados mediante um mesmo padrão produtivo, com aquisição concentrada dos materiais, aplicação uniforme dos métodos de fabricação e instalação e responsabilidade técnica centralizada. Também possibilitará melhor coordenação do cronograma, otimização dos deslocamentos, economia de escala e maior controle sobre a qualidade dos materiais empregados.

9.1.4. A existência de uma única contratada facilitará a interlocução contratual, a fiscalização, a comunicação das orientações técnicas, a correção de desconformidades e o atendimento da garantia, evitando divergências de responsabilidade entre diferentes fornecedores.

9.1.5. A pesquisa de mercado demonstrou a existência de empresas do ramo capazes de fornecer, fabricar, transportar e instalar integralmente os sete pórticos. Desse modo, a formação do lote único não representa restrição desproporcional à competitividade, sendo tecnicamente justificada pela necessidade de padronização, uniformidade, economia de escala e responsabilidade integral pela solução.

9.2. **Organização do lote e tipo de adjudicação**

9.2.1. A contratação será instruída por **um único Termo de Referência**, contendo **um lote único composto por sete itens**, assim distribuídos:

I - item 1: Porto Velho;

II - item 2: Itapuã do Oeste;

III - item 3: Castanheiras;

IV - item 4: Cacoal;

V - item 5: Ministro Andreazza;

VI - item 6: Cerejeiras;

VII - item 7: Vilhena.

9.2.2. Os itens serão mantidos individualizados para fins de composição da proposta, controle dos preços unitários, planejamento do cronograma, fiscalização, medição e recebimento em cada localidade. Entretanto, não haverá disputa ou adjudicação isolada por item.

9.2.3. A contratação será instruída por um único Termo de Referência, contendo lote único composto por sete itens, correspondentes aos Escritórios Locais de Porto Velho, Itapuã do Oeste, Castanheiras, Cacoal, Ministro Andreazza, Cerejeiras e Vilhena.

9.2.4. Os itens serão mantidos individualizados para fins de composição da proposta, controle dos preços unitários, planejamento do cronograma, fiscalização, medição e recebimento em cada localidade. Entretanto, não haverá seleção ou contratação isolada por item.

9.2.5. O interessado deverá apresentar proposta para a totalidade dos sete itens. A seleção e a contratação serão realizadas integralmente com uma única empresa, considerando o menor preço global do lote, correspondente à soma dos valores dos sete itens.

9.2.6. O aviso de contratação direta e o Termo de Referência deverão estabelecer preços máximos aceitáveis tanto para cada item quanto para o valor global do lote.

9.3. **Forma de seleção e modalidade**

9.3.1. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante contratação direta por dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o enquadramento do objeto como serviço comum de engenharia e o valor estimado da contratação.

9.3.2. A contratação ficará condicionada à verificação do somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela unidade gestora com objetos de mesma natureza e à certificação da inexistência de fracionamento indevido da despesa.

9.3.3. O processo deverá ser instruído com os documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.4. Deverá ser divulgado aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.5. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, considerando que os locais, os quantitativos e os serviços estão previamente definidos e que a contratação será executada por escopo.

9.4. **Critério de julgamento**

9.4.1. Será selecionada a proposta de menor preço global do lote, correspondente à soma dos valores dos sete itens, desde que atendidos os preços máximos unitários e global, as especificações técnicas, as condições de execução e os requisitos de habilitação estabelecidos no aviso de contratação direta e no Termo de Referência.

9.4.2. A proposta deverá apresentar individualmente o preço de cada pórtico, incluindo todos os custos de fabricação, materiais, mão de obra, transporte, deslocamento, hospedagem, alimentação, instalação, testes, garantia, tributos e demais despesas necessárias.

9.4.3. A análise deverá considerar o valor global, os preços unitários, a exequibilidade, a compatibilidade dos materiais e a capacidade operacional para atendimento das sete localidades.

9.4.4. A escolha do menor preço global é adequada porque os padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos, não havendo necessidade de avaliação por melhor técnica ou técnica e preço.

9.4.5. A análise da proposta deverá considerar o valor global, os preços unitários, a exequibilidade, a compatibilidade dos materiais, os custos de transporte e instalação, a responsabilidade técnica e a capacidade operacional para atendimento das sete localidades.

9.5. **Regime e forma de execução**

9.5.1. A execução será indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**, ficando a empresa contratada responsável pelo fornecimento dos materiais, fabricação, transporte, execução das bases e ancoragens, instalações elétricas, montagem, acabamento, testes, limpeza, garantia e entrega completa dos sete pórticos.

9.5.2. A contratada deverá manter uniformidade nos materiais, métodos construtivos, cores, revestimentos, componentes, acabamento e forma de instalação em todas as localidades.

9.5.3. As instalações poderão ser executadas de forma sucessiva ou simultânea, conforme cronograma previamente aprovado pela Administração e capacidade operacional demonstrada pela contratada, sem prejuízo do prazo total estabelecido.

9.5.4. Cada pórtico poderá constituir uma etapa do cronograma físico-financeiro para fins de fiscalização, recebimento e pagamento, desde que completamente instalado, testado e aceito pela Administração. Essa divisão em etapas não afastará o caráter global da contratação nem a responsabilidade integral da empresa pela execução dos sete itens.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

10.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE COOPERATIVA

11.1. Será admitida a participação de cooperativas, desde que comprovada a compatibilidade do objeto social com o objeto licitado e o atendimento ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a atuação como mera intermediadora de mão de obra subordinada.

12. DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

12.1. Os produtos/materiais/serviços ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e à legislações pertinentes.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. **Regime de Execução:** regime de execução será empreitada por preço unitário (preço certo de unidades determinadas), com pagamento em uma única parcela.

13.2. **Local de entrega**

13.2.1. Em observância ao item 18.14, deverá ser instalada uma unidade (pórtico) em cada Escritório Local situado nos municípios conforme abaixo:

a) Porto Velho - Avenida dos Imigrantes, nº 1313, Bairro São Sebastião I, CEP: 76.801-719

b) Itapuã do Oeste - Rua Airton Sena, nº 1717, Bairro Centro, CEP: 76.860-000

c) Castanheiras - Avenida Pinheiros, nº 2505, Bairro Centro, CEP: 76.992-000

d) Cacoal - Rua Presidente Médici, nº 1854, Bairro Jardim Clodoaldo, CEP: 76.963-620

e) Ministro Andreazza - Rua Rondônia, nº 5724, CEP: 76.919-999

f) Cerejeiras - Avenida das Nações, nº 1213, Bairro Centro. CEP: 76.997-000

g) Vilhena - Rua Marques Henrique, nº 821, Bairro Centro, CEP: 76.980-000

13.2.2. É obrigatória a entrega dos materiais/produtos especificados na nota de empenho de forma integral.

13.2.3. Se o fornecedor vencedor tiver impossibilidade de entregar os materiais/produtos por culpa de terceiros, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não.

13.2.4. Depois de esgotado(s) o(s) prazo(s) concedido(s), se for o caso a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

13.2.5. Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

13.2.6. No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 140, I, "a" e "b", da Lei 14.133/2021.

13.2.7. Prazo para instalação: até 05 (cinco) dias úteis, a contar da do recebimento da nota de empenho ou órdem de serviço.

13.2.8. O prazo de instalação somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela CONTRATADA, dos seguintes requisitos cumulativos:

- solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de instalação dos equipamentos;

- comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

13.2.9. Não se admitirá prorrogação se:

- o atraso ocorrer por culpa da contratada;

- houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

13.2.10. Ocorrendo recusa ou atraso na instalação total ou parcial dos Pórticos, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*".

13.2.11. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, situada na Avenida Farquar nº 2986, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, Palácio Rio Madeira - PRM, CEP: 76.801-470 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Gerência de Tecnologia da Informação - GETIN, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

13.3. **Do Recebimento**

13.3.1. Observado o disposto no art. 140 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:

a) **O Recebimento Provisório(art. 140, I, "a" da Lei 14.133/2021 c/c art. 24 VII do Decreto Estadual n.28.874/2024)**, realizado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade dos serviços realizados, com as especificações deste, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.

b) **O Recebimento Definitivo (art. 140, I, "b", da Lei 14.133/2021 c/c art. 20 XVI do Decreto Estadual n. 28.874/2024)**, realizado pelo gestor do contrato no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação da compatibilidade das especificações dos serviços realizados mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

13.3.2. O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação dos serviços nem a ético - profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

14. DAS GARANTIAS:

14.1. O contratado deverá garantir os serviços responderá, nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do objeto descrito no Termo de Referência e seus anexos, aplica se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei 8079/90, de 11 de setembro de 1990 e demais normas correlatas.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. As atividades de acompanhamento e fiscalização deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades (artigo 19, Decreto Estadual n.º 28.874/2024).

15.2. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado; V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XII - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê- los atualizados;

XIII - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;

XIV - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; XVII - receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

O gestor de contratos e seu substituto deverão ser, preferencialmente, servidores ou empregados públicos efetivos pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designados pela autoridade administrativa signatária do contrato mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar no processo referente à contratação a ciência expressa acerca da designação.

É vedado à autoridade máxima do órgão ou entidade o exercício da função de gestor de contrato, salvo nos casos de desligamento extemporâneo e definitivo do gestor e de seus substitutos.

A exceção prevista no 2º deste artigo não poderá perdurar por mais de 60 (sessenta) dias, sob pena de responsabilização funcional.

15.3. As funções dos Fiscais, são:

Art. 21. O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade signatária do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

§ 1° O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2° No caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização será exercida por comissão constituída por um servidor com formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, podendo ser mais de um engenheiro à critério do Gestor.

§ 3° É admitida a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização pelos agentes estaduais, quando as peculiaridades técnicas do objeto assim justificarem, sendo vedado, em qualquer hipótese, terceiro exercer função própria e exclusiva do fiscal de contrato, nos termos do parágrafo 4º, inc. I, art. 117, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Art. 22. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato.

Parágrafo único. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Art. 23. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

XII - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

XIII - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

XIV - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

XV - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

XVI - comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XVII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; XVIII - emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

Art. 24. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

VIII - receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

IX - nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

X - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XI - verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

XII - certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 26 deste Decreto.

Art. 25. Os relatórios elaborados pela fiscalização do contrato administrativo deverão abordar os seguintes pontos: I - cumprimento do cronograma e das diretrizes fixadas no termo de referência ou no projeto básico;

II - observância do cronograma físico-financeiro da obra ou do serviço, nos casos de contratação com escopo definido;

III - atingimento das metas e dos índices de qualidade fixados no termo de referência, projeto básico e contrato;

IV - atendimento dos critérios de habilitação durante o curso da execução por meio da apresentação de certidões atualizadas;

V - cumprimento das obrigações trabalhistas, inclusive, FGTS, no caso de contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

VI - avaliação do desempenho contratual do fornecedor.

§ 1° A fiscalização dos contratos deverá ser realizada por meio de vistorias, observando-se a periodicidade e as diretrizes fixadas no contrato, devendo ser realizada, no mínimo, uma vistoria a cada mês de execução.

§ 2° Todos os atos emitidos pela fiscalização do contrato deverão ser anexados ao processo administrativo respectivo.

15.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16. **DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

16.1. A EMATER-RO, em comum acordo com a CONTRATADA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e-mail, desde que: 1 - seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido; 2 - o empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como Gestor ou Fiscal devidamente designado através de Portaria, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos materiais/produtos/serviços.

17. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

17.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada pelo Setor de Cotação da EMATER-RO mediante utilização combinada de propostas comerciais e preços de contratações públicas similares, em conformidade com o art. 23, § 1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A pesquisa foi composta por propostas apresentadas pelas empresas WR Comunicação Visual Ltda. e Nova Veloz Impress Comércio e Serviços de Fachadas e Painéis Ltda., complementadas por três preços públicos obtidos por meio do Banco de Preços, provenientes de contratações divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

17.3. O preço referencial de cada item foi calculado pela média aritmética simples dos preços considerados válidos, conforme metodologia descrita no Relatório de Pesquisa de Preços Id.75506652. Para seis localidades foram utilizados cinco preços, enquanto para Cerejeiras foram considerados quatro preços válidos.

Item	Local de instalação	Quantidade	Preço unitário referencial	Subtotal
1	Porto Velho	1	R$ 9.630,60	R$ 9.630,60
2	Itapuã do Oeste	1	R$ 9.990,60	R$ 9.990,60
3	Castanheiras	1	R$ 10.630,60	R$ 10.630,60
4	Cacoal	1	R$ 10.690,60	R$ 10.690,60
5	Ministro Andreazza	1	R$ 10.870,60	R$ 10.870,60
6	Cerejeiras	1	R$ 10.238,25	R$ 10.238,25
7	Vilhena	1	R$ 11.030,60	R$ 11.030,60
	Valor total estimado - Lote Único	**7**		**R$ 73.081,85**

17.4. A memória de cálculo do valor total corresponde à soma dos subtotais de cada localidade:

17.5. R$9.630,60 + R$9.990,60 + R$10.630,60 + R$10.690,60 + R$10.870,60 + R$10.238,25 + R$11.030,60 = R$73.081,85

17.6. Dessa forma, estima-se o valor total da contratação em **R$ 73.081,85 (setenta e três mil oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**.

17.7. Constituem documentos de suporte:

I - Quadro Comparativo de Preços Id.75505982;

II - Relatório de Pesquisa de Preços, Id.75506652;

III - Relatório extraído do Banco de Preços;

IV - Propostas comerciais e correspondências eletrônicas dos fornecedores consultados;

V - Documentos relativos às contratações públicas similares utilizadas como referência.

17.8. Os documentos de suporte poderão constar em anexo próprio. Caso a Administração opte, mediante decisão motivada, pela preservação do orçamento estimado até a conclusão da fase competitiva, os documentos detalhados poderão ser classificados como sigilosos, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VI, e do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle.

QUADRO COMPARATIVO

PREÇO 01 - WR COMUNICACAO VISUAL LTDA / CNPJ: 48.723.929/0001-75
PREÇO 02 - NOVA VELOZ IMPRESS COMERCIO E SERVICOS DE FACHADAS E PAINEIS LTDA / CNPJ:19.978.338/0001-40
PREÇO 03 - BANCO DE PREÇOS
PREÇO 04 - BANCO DE PREÇOS
PREÇO 05 - BANCO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	PREÇO 4	PREÇO 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO- COTA ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	Pórtico em estrutura metálica revestimento em ACM, letras caixa em PVC expandido 20mm, com duas luminaria leds ligados por fotosseler, medindo 260cm de altura, 250cm de largura e 100cm de profundidade. **Instalação: PORTO VELHO.**	und	1	1	NÃO APLICÁVEL	R$ 9.500,00	R$ 11.500,00	R$ 8.850,00	R$ 9.853,00	R$ 8.450,00	**R$ 8.450,00**	**R$ 9.630,60**	R$ 9.500,00	1179,44	**12,25%**	**MÉDIO**	R$ 9.630,60	-	R$ 9.630,60
2	Pórtico em estrutura metálica revestimento em ACM, letras caixa em PVC expandido 20mm, com duas luminaria leds ligador por fotosseler, medindo 260cm de altura, 250cm de largura e 100cm de profundidade. **Instalação: ITAPUÃ DO OESTE.**	und	1	1	NÃO APLICÁVEL	R$ 11.000,00	R$ 11.800,00	R$ 8.850,00	R$ 9.853,00	R$ 8.450,00	**R$ 8.450,00**	**R$ 9.990,60**	R$ 9.853,00	1412,99	**14,14%**	**MÉDIO**	R$ 9.990,60	-	R$ 9.990,60
3	Pórtico em estrutura metálica revestimento em ACM, letras caixa em PVC expandido 20mm, com duas luminaria leds ligados por fotosseler, medindo 260cm de altura, 250cm de largura e 100cm de profundidade. **Instalação: CEREJEIRAS.**	und	1	1	NÃO APLICÁVEL		R$ 13.800,00	R$ 8.850,00	R$ 9.853,00	R$ 8.450,00	**R$ 8.450,00**	**R$ 10.238,25**	R$ 9.351,50	2446,74	**23,90%**	**MÉDIO**	R$ 10.238,25	-	R$ 10.238,25

4	Pórtico em estrutura metálica revestimento em ACM, letras caixa em PVC expandido 20mm, com duas luminaria leds ligados por fotosseler, medindo 260cm de altura, 250cm de largura e 100cm de profundidade. **Instalação: VILHENA.**	und	1	1	NÃO APLICÁVEL	R$ 14.500,00	R$ 13.500,00	R$ 8.850,00	R$ 9.853,00	R$ 8.450,00	**R$ 8.450,00**	**R$ 11.030,60**	R$ 9.853,00	2781,00	**25,21%**	**MÉDIO**	R$ 11.030,60	-	R$ 11.030,60
5	Pórtico em estrutura metálica revestimento em ACM, letras caixa em PVC expandido 20mm, com duas luminaria leds ligados por fotosseler, medindo 260cm de altura, 250cm de largura e 100cm de profundidade. **Instalação: CASTANHEIRAS.**	und	1	1	NÃO APLICÁVEL	R$ 13.800,00	R$ 12.200,00	R$ 8.850,00	R$ 9.853,00	R$ 8.450,00	**R$ 8.450,00**	**R$ 10.630,60**	R$ 9.853,00	2293,38	**21,57%**	**MÉDIO**	R$ 10.630,60	-	R$ 10.630,60
6	Pórtico em estrutura metálica revestimento em ACM, letras caixa em PVC expandido 20mm, com duas luminaria leds ligados por fotosseler, medindo 260cm de altura, 250cm de largura e 100cm de profundidade. **Instalação: CACOAL.**	und	1	1	NÃO APLICÁVEL	R$ 13.500,00	R$ 12.800,00	R$ 8.850,00	R$ 9.853,00	R$ 8.450,00	**R$ 8.450,00**	**R$ 10.690,60**	R$ 9.853,00	2315,81	**21,66%**	**MÉDIO**	R$ 10.690,60	-	R$ 10.690,60
7	Pórtico em estrutura metálica revestimento em ACM, letras caixa em PVC expandido 20mm, com duas luminaria leds ligados por fotosseler, medindo 260cm de altura, 250cm de largura e 100cm de profundidade. **Instalação: MINISTRO ANDREAZZA.**	und	1	1	NÃO APLICÁVEL	R$ 14.000,00	R$ 13.200,00	R$ 8.850,00	R$ 9.853,00	R$ 8.450,00	**R$ 8.450,00**	**R$ 10.870,60**	R$ 9.853,00	2559,14	**23,54%**	**MÉDIO**	R$ 10.870,60	-	R$ 10.870,60

VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 73.081,85
VALOR TOTAL COTA ME/EPP	R$ 0,00
VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 0,00
VALOR TOTAL	**R$ 73.081,85**

Porto Velho, 13 de agosto de 2026.

BRUNO ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo Nível Médio

18. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

18.1. A solução deverá contemplar o fornecimento, a fabricação, o transporte e a instalação completa de 07 (sete) pórticos nas entradas de acesso principal dos Escritórios Locais da EMATER-RO, incluindo todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, deslocamentos, fixações, conexões elétricas, testes, acabamentos, limpeza e demais recursos necessários à entrega do objeto em plenas condições de funcionamento.

18.2. Cada pórtico deverá ser confeccionado em estrutura metálica revestida em ACM, com letras-caixa em PVC expandido de 20 mm, uma luminária LED tipo plafon de sobrepor instalada na parte superior interna e acionada automaticamente por relé fotoelétrico, observando as dimensões referenciais de 260 cm de altura, 250 cm de largura e 100 cm de profundidade. Deverá ser instalada uma unidade em cada Escritório Local situado nos municípios de Porto Velho, Itapuã do Oeste, Castanheiras, Cacoal, Ministro Andreazza, Cerejeiras e Vilhena.

18.3. Previamente à fabricação, deverão ser verificadas as condições físicas de cada local de instalação, especialmente quanto às medidas disponíveis, ao nivelamento do terreno, à capacidade do ponto de fixação, às interferências existentes, à circulação de pessoas, à acessibilidade, à drenagem e à disponibilidade de ponto de energia elétrica. A fabricação deverá ocorrer somente após a validação das medidas e das condições de instalação pelo Setor de Obras e Reformas – SOER.

18.4. Os pórticos deverão apresentar estabilidade, segurança estrutural, durabilidade e resistência às ações do vento, à chuva, à incidência solar, à umidade e aos demais agentes externos característicos dos locais de instalação. A estrutura metálica deverá receber tratamento adequado contra corrosão, e o revestimento, as letras, as conexões, os elementos de fixação e os componentes elétricos deverão ser apropriados para utilização em ambiente externo.

18.5. Os materiais utilizados deverão ser novos, sem uso anterior, isentos de defeitos, deformações, trincas, corrosão, diferenças injustificadas de tonalidade ou falhas de acabamento. A composição visual deverá seguir o modelo institucional aprovado pela EMATER-RO, preservando a correta aplicação das cores, logomarcas, textos, proporções e demais elementos de identidade visual.

18.6. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando exigível, antes do início da execução.

18.7. A estrutura e seus elementos deverão observar, conforme a solução definida pelo responsável técnico, as normas técnicas vigentes aplicáveis, especialmente:

I - ABNT NBR 6123, quanto às forças devidas ao vento;

II - ABNT NBR 8800 ou ABNT NBR 14762, conforme o tipo de perfil empregado na estrutura metálica;

III - ABNT NBR 5410, quanto às instalações elétricas de baixa tensão;

IV - ABNT NBR 9050, quanto à preservação das condições de acessibilidade;

V - Normas Regulamentadoras NR-6, NR-10, NR-18 e NR-35, conforme os riscos e as atividades efetivamente executadas;

VI - Normas municipais, urbanísticas, de segurança, de instalações elétricas e demais disposições técnicas aplicáveis em cada localidade.

18.8. A instalação deverá ser realizada com isolamento e sinalização da área de trabalho, de forma a preservar a segurança dos usuários, servidores e trabalhadores e evitar interferências desnecessárias no funcionamento dos Escritórios Locais. Eventuais danos provocados às edificações, calçadas, pisos, instalações elétricas ou demais bens deverão ser integralmente reparados pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

18.9. O recebimento deverá ser realizado individualmente em cada unidade, mediante verificação das dimensões, estabilidade, alinhamento, acabamento, identidade visual, fixações, funcionamento das luminárias e do fotossensor, segurança das conexões elétricas e limpeza do local. As desconformidades identificadas deverão ser corrigidas pela contratada antes do recebimento definitivo.

18.10. **Características dimensionais**

18.10.1. Cada pórtico deverá observar as seguintes dimensões referenciais:

I - Altura total de 2,60 m;

II - Largura frontal total de 2,50 m;

III - Profundidade de 1,00 m;

IV - Vão livre frontal de 2,20 m de largura;

V - Vão livre de 2,20 m de altura;

VI - Pilares frontais com largura aproximada de 0,15 m;

VII - Testeira superior com altura aproximada de 0,35 m;

VIII - Inclinação de 5% na parte superior.

18.10.2. As medidas deverão ser obrigatoriamente conferidas em cada local antes do início da fabricação. Eventuais divergências deverão ser comunicadas ao SOER para análise e aprovação.

18.11. **Estrutura metálica e revestimento**

18.11.1. A estrutura deverá ser confeccionada em perfis metálicos de aço carbono tipo metalon, dimensionados por profissional legalmente habilitado para suportar o peso próprio, os revestimentos, os componentes instalados e as ações do vento.

18.11.2. As seções, espessuras, soldas, bases, chumbadores, fundações e demais elementos de fixação deverão constar do detalhamento executivo apresentado pela contratada e aprovado pelo SOER antes da fabricação.

18.11.3. Os perfis deverão receber preparação da superfície, proteção anticorrosiva e pintura de acabamento adequada à exposição externa.

18.11.4. O revestimento deverá ser executado em ACM – Aluminium Composite Material, próprio para uso externo, com proteção contra radiação ultravioleta e espessura mínima de 4 mm, na cor verde institucional.

18.11.5. A tonalidade deverá ser tão próxima quanto possível do padrão existente nas fachadas. A contratada deverá apresentar amostra física ou catálogo contendo marca, linha, código da cor, espessura e acabamento para aprovação do SOER.

18.11.6. As chapas deverão apresentar acabamento uniforme, sem ondulações, amassados, riscos, manchas, frestas, deformações ou elementos de fixação aparentes.

18.12. **Letreiro**

18.12.1. O letreiro deverá ser confeccionado em PVC expandido com espessura de 20 mm, na cor branca, instalado e centralizado na testeira frontal do pórtico.

18.12.2. O texto deverá ser apresentado em duas linhas:

I - primeira linha: "Escritório Local de";

II - segunda linha: nome do respectivo município.

18.12.3. Deverá ser utilizada fonte Arial Bold, na cor branca, sem contornos ou efeitos adicionais, observando as dimensões máximas referenciais de 1,47 m de largura e 0,27 m de altura, com caracteres de até 0,12 m de altura por linha.

18.12.4. O tamanho dos caracteres poderá ser proporcionalmente ajustado para acomodar o nome de cada município, vedada a deformação horizontal ou vertical da fonte.

18.12.5. O modelo final de cada letreiro deverá ser submetido à aprovação do SOER antes da confecção.

18.13. **Iluminação e instalações elétricas**

18.13.1. Cada pórtico deverá receber uma luminária LED tipo plafon de sobrepor, instalada na parte superior interna e centralizada em relação ao vão de acesso.

18.13.2. A luminária deverá possuir potência mínima de 18 W, temperatura de cor de aproximadamente 4.000 K, grau de proteção mínimo IP65 e tensão compatível com a rede elétrica da unidade.

18.13.3. O sistema deverá possuir relé fotoelétrico para acionamento e desligamento automático conforme a luminosidade ambiente.

18.13.4. O fornecimento compreenderá cabos, eletrodutos, conectores, caixas, dispositivos de proteção, aterramento, fixação, isolamento e demais componentes necessários ao funcionamento seguro da instalação.

18.14. **Prazo e cronograma de execução**

18.14.1. O prazo máximo para execução e entrega integral do objeto será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

18.14.2. A execução deverá observar o seguinte cronograma:

Etapa	Atividade	Período
1	Mobilização, apresentação da ART/RRT e planejamento	1º ao 5º dia
2	Vistoria e conferência das medidas nos sete locais	6º ao 15º dia
3	Apresentação e aprovação das amostras e detalhamentos	16º ao 20º dia
4	Aquisição dos materiais e fabricação dos pórticos	21º ao 40º dia
5	Transporte e instalação nos sete Escritórios Locais	41º ao 55º dia
6	Testes, correção das desconformidades, acabamento e limpeza	56º ao 59º dia
7	Entrega integral e recebimento provisório do último pórtico	60º dia

18.14.3. A fabricação somente poderá ser iniciada após a conferência das medidas e a aprovação, pelo SOER, da amostra do ACM, do modelo dos letreiros, dos materiais e dos detalhamentos executivos.

18.15. **Responsabilidade técnica e garantia**

18.15.1. A contratada deverá apresentar ART ou RRT antes do início da execução, abrangendo a fabricação, o dimensionamento, as fixações, as ancoragens, as instalações elétricas e a instalação completa dos sete pórticos.

18.15.2. A garantia mínima será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, corrosão prematura, desprendimento ou deformação do ACM, falhas de fixação, desalinhamento, defeitos nos letreiros, infiltrações e falhas nas luminárias ou nos relés fotoelétricos.

18.15.3. Quanto à sustentabilidade, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes práticas:

I - Utilização de luminárias LED de baixo consumo, associadas a fotossensor, para evitar funcionamento desnecessário durante o período diurno;

II - Planejamento dos cortes das chapas, perfis e demais materiais, com a finalidade de reduzir desperdícios;

III - Preferência, quando tecnicamente possível, por materiais duráveis, recicláveis e de menor impacto ambiental;

IV - Segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, sobras metálicas, recortes de ACM, embalagens, cabos, componentes elétricos e demais materiais;

V - Proibição de descarte de resíduos nas dependências dos Escritórios Locais ou em locais não autorizados;

VI - Retirada de todos os resíduos e materiais excedentes após a conclusão dos serviços, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com a Resolução CONAMA nº 307/2002.

19. **DO ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

19.1. Conforme a Declaração Id.70414857, a contratação não consta do Plano de Contratações Anual – PCA da EMATER-RO.

19.2. A ausência de previsão foi justificada pela unidade requisitante em razão da indispensabilidade da demanda, destinada à implantação de estruturas para melhoria das condições de acesso, proteção contra intempéries, segurança, conforto e identificação institucional dos Escritórios Locais.

19.3. A necessidade foi identificada a partir de vistorias técnicas realizadas nas unidades e posteriormente ampliada, por orientação da Diretoria Administrativa, para contemplar os Escritórios Locais de Porto Velho, Itapuã do Oeste, Castanheiras, Cacoal, Ministro Andreazza, Cerejeiras e Vilhena.

19.4. O prosseguimento da contratação foi autorizado pelo Diretor-Presidente da EMATER-RO, conforme Autorização Id.71379436. Entretanto, deverá ser promovida a inclusão ou adequação da contratação no PCA 2026, observando-se o fluxo interno e o registro da justificativa da demanda superveniente.

19.5. Quanto ao planejamento orçamentário, o Setor de Orçamento informou, por meio do Despacho Id.75607781, que a despesa está contemplada na LOA 2026, conforme a seguinte classificação:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	19025 - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia
Programa	2024 - Fortalecimento da Agricultura Familiar
Ação	2019 - Promover Assistência Técnica e Extensão Rural
Elemento de Despesa	33.90.39 -
Fonte de Recurso	2.899.0.0001 – Outros Recursos Vinculados

19.6. A contratação está alinhada à atuação institucional da EMATER-RO, pois busca melhorar a infraestrutura física, as condições de atendimento e a identificação dos Escritórios Locais responsáveis pela prestação dos serviços de assistência técnica e extensão rural.

19.7. Não foram apresentados, entre os documentos analisados, outros instrumentos específicos, como planejamento estratégico, plano setorial ou plano de trabalho, que contenham referência expressa à implantação dos pórticos. O objeto não possui natureza relacionada à tecnologia da informação, razão pela qual não se aplica o alinhamento ao PDTI.

20. **ESTABELECIMENTO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 2006, DE RESERVA DE COTA OU A EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA OS BENEFICIÁRIOS DA NORMA**

20.1. O presente Termo de Referência se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 ao 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços, conforme Decreto Estadual nº 21.657/2017.

20.2. Desta feita, não haverá reserva de cota, visto que o valor total da aquisição, por si só, admite a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

21. **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

21.1. A contratação tem amparo legal e fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 75º, inciso I) e Artigo 86 do Decreto nº 28.874/2024.

21.2. O presente Termo de Referência apresenta as informações fundamentais a serem consideradas durante o procedimento licitatório, visando prover a prestação de serviço, objeto deste, nos termos da legislação pertinente, conforme estabelece o disposto nos artigos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Modalidade de Disputa: Aberto e Fechado, em conformidade com o Artigo 56, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item, conforme Artigo 33, inciso I da Lei n. 14.133/2021.

Dos Princípios a serem observados: Nos termos do art. 5º da Lei 14.133/2021 eis os princípios a serem observados na sua aplicação:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

21.3. Os preços propostos deverão incluir os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito.

21.4. Número da conta corrente, agência, localidade e nome do banco do fornecedor.

22. **DA VALIDADE DA PROPOSTA**

22.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da proposta, suspendendo-se este prazo no período entre a habilitação e a homologação do certame ou na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

23. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

23.1. As licitantes deverão apresentar proposta contendo todas as características dos serviços ofertados, e ainda o preço unitário e total dos serviços em conformidade com o Termo de Referência;

23.2. Deverá conter na proposta declaração expressa de que os preços nela apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos; salários; taxa de administração, imposto e taxas e outros.

23.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços serem fornecidos ao CONTRATANTE sem ônus adicionais.

24. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA, INCLUSIVE OS EXIGIDOS NO MOMENTO CONVOCATÓRIO (ART. 62 A 70 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

24.1. Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, documentação relativa a:

24.2. **Habilitação Jurídica**

24.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

24.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

24.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

24.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

24.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

24.2.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social. 05/01/2024, 07:43 SEI/ABC - 0044900258 - Termo de Referência https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=46054804&i... 8/10 20.2.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

24.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

24.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

24.3. **Regularidade Fiscal**

24.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n º1 .751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

24.3.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

24.3.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

24.3.4. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

24.3.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

24.4. **Regularidade Trabalhista**

24.4.1. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

24.5. **Qualificação Econômico-Financeira**

24.5.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n°. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade. Não disponibilizado pelo SICAF, mas contemplado no CAGEFIMP, podendo ser consultado pela Pregoeira desde que a licitante tenha cadastrado e esteja atualizado.

24.5.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

24.5.3. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

24.5.4. Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal

24.5.5. A Contratada deverá cumprir a exigência habilitatória do art. 68, VI, da Lei n. 14.133/21 e inciso XXXIII do art. 7º da CF, qual seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

24.5.6. Fica dispensado Balanço Patrimonial conforme artigo 70 da Lei nº 14.133/2021.

24.5.7. Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

24.6. **Da Qualificação Técnica**

24.6.1. Comprovação de qualificação técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação: será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a realização dos seguintes objetos:

24.6.2. Entende-se por pertinente e compatível, atestado(s) comprovando a realização de objetos em conformidade a este descritivo, o fornecimento de softwares de gestão e gerenciamento de recursos humanos, contábil, financeiro e compras, pelo período mínimo de 12 meses, admitida a somatória de atestados;

24.6.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) indicar: local, quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços executados;

24.6.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

24.7. **Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal:**

24.7.1. A Contratada deverá cumprir a exigência habilitatória do art. 68, VI, da Lei n. 14.133/21 e inciso XXXIII do art. 7º da CF, qual seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

24.8. As exigências de habilitação e qualificação técnica limitar-se-ão ao estritamente necessário para demonstrar capacidade de execução do objeto, vedadas exigências desproporcionais ou sem pertinência com o serviço, devendo eventual requisito específico ser motivado nos autos.

25. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

25.1. Considerando tratar-se de objetos de entrega imediata e na totalidade, a emissão de Nota de Empenho substituirá a formulação de contrato, nos termos da legislação aplicada.

26. **DAS GARANTIAS DA CONTRATAÇÃO**

26.1. Não serão exigidas Garantias da Contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto.

27. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

27.1. São obrigações da contratada, além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações, também se incluem os dispositivos a seguir:

27.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 125, da lei nº 14.133/2021, sendo os mesmos objetos de exame da PGE-EMATER-RO.

27.3. Além das demais obrigações exigidas em Lei a empresa deverá:

27.4. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais/serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

27.5. Entregar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência;

27.6. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante;

27.7. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

27.8. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

27.9. Comunicar à CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

27.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

27.11. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, do recebimento da convocação formal;

27.12. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto, até o local da entrega.

27.13. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total dos serviços contratados;

27.14. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados;

27.15. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante;

27.16. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

27.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

27.18. O licitante vencedor do Certame fica obrigado a realizar cadastro de usuários externos do seu representante legal, no sistema de processos do Governo do Estado de Rondônia - S.E.I. (https://www.sei.ro.gov.br), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

28. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EMATER-RO)**

28.1. Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

I - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações;

II - Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos deste Termo de Referência em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

III - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos deste Termo de Referência;

IV - Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital.

V - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

VI - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

29. **DO PAGAMENTO**

29.1. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado, nos termos do art. 88 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

29.2. O pagamento deve ocorrer nos termos dos Art. 188 a 192 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, levando em consideração o prazo máximo de inadimplemento por parte da Administração, previsto no art. 137, § 2°, IV da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

29.3. As Notas Fiscais/faturas, deverão ser emitidas eletronicamente, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos produtos/serviços, o número do empenho e o número da Conta Bancária para depósito do pagamento.

29.4. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em nome da **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO,** CNPJ n. 05.888.813/0001-83, com Endereço na Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-470 – Porto Velho/RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 1º Andar.

29.5. O SOER - Setor de Orbras e Reformas terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/ Recibo para **aceitá-la** ou **rejeitá-la.**

29.6. A Nota Fiscal/ Fatura não aprovada será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

29.7. A devolução da Nota Fiscal/ Fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

29.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

29.9. Na hipótese de atraso no pagamento das Notas Fiscais/Recibos, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPC-A/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

29.10. **Não haverá retenção de pagamento de serviço já executado, em razão do não cumprimento de regularidade fiscal, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça - STJ, sem prejuízo das sanções dispostas no item 25 do presente Termo de Referência.**

29.11. **Em caso de débito do contratado com a fazenda estadual, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação de crédito com o débito existente, nos termos do art. 188, § 3° do Decreto Estadual n. 28.874/2024.**

29.12. **CASO O FORNECEDOR SEJA OPTANTE PELO SIMPRES NACIONAL, DEVERÁ APRESNTAR DECLARAÇÃO, DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL Nº 27.546, DE 20 de outubro de 2022 (retenção de IRRF).**

30. **DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

30.1. Os direitos e deveres, bem como as respectivas sanções, decorrentes desta aquisição serão regulados especificamente pelas disposições do Capítulo I - Das infrações e Sanções Administrativas, respectivamente do art. 155 à 163 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, conforme legislações específicas e citação abaixo:

> Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
>
> I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
>
> II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
>
> III – dar causa à inexecução total do contrato;
>
> IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
>
> V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
II – suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III – suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II – pagamento da multa;
III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

30.2. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais dos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, estará sujeita à aplicação de multa moratória/compensatória, tendo como percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo, de até 30% do valor do contrato, conforme tabela abaixo:

Grau de Gravidade	Descrição da Infração	Percentual da Multa
Leve	Infrações que causam pequenos inconvenientes ou atrasos, sem prejuízo significativo ao contrato ou ao erário.	Até 5% do valor do contrato
Média	Infrações que afetam a qualidade do serviço ou produto entregue, mas sem comprometer a integridade do objeto contratado.	De 5,1% a 10% do valor do contrato
Grave	Infrações que comprometem seriamente a qualidade ou execução do contrato, gerando risco de prejuízo ao erário ou à segurança.	De 10,1% a 20% do valor do contrato
Muito Grave	Infrações que causam dano direto ao erário, à segurança dos envolvidos, ou inviabilizam a execução do contrato.	De 20,1% a 30% do valor do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	Grau de Gravidade	MULTA
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico e/ou lesão corporal;	Grave	20%
2	Permitir situação que cause dano físico e/ou lesão corporal;	Muito Grave	30%
3	Inexecutar totalmente o objeto da licitação, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;	Muito Grave	30%
4	Interromper, executar/entregar parcialmente e/ou de forma incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, de forma que comprometa a integridade do objeto contratado;	Grave	20%
5	Interromper, executar/entregar parcialmente e/ou de forma incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, de forma que cause pequenos inconvenientes ou atrasos, sem prejuízo significativo ao contrato ou ao erário;	Leve	2%
6	Realizar a entrega do objeto da licitação em desacordo com as especificações técnicas contidas no Edital de Licitação;	Grave	20%
	Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Efetuar o pagamento a rede credenciada/prestadores de serviços, e/ou fornecedores envolvidos na execução do objeto, inclusive seguros, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato;	Grave	20%
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da equipe de Coordenação/Fiscalização;	Grave	15%
9	Cumprir a execução/entrega do objeto nos prazos estabelecidos no cronograma;	Grave	20%
10	Disponibilizar os equipamentos, EPIs, e demais instrumentos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, considerando legislações e Normas vigentes, necessários à realização dos serviços do escopo do contrato;	Grave	15%
11	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa/negligência/imperícia, em veículos, equipamentos, pessoas, entre outros;	Grave	20%
12	Encaminhar nos prazos estabelecidos, Nota Fiscal e/ou documento equivalente, juntamente com demais documentos de habilitação atualizados;	Leve	5%
13	Substituir funcionário/prestador de serviço que se porte de forma inconveniente/desrespeitosa ou não atenda as exigências técnicas referentes ao objeto do contrato;	Leve	5%
14	Assinar contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no Termo de Referência	Grave	20%
15	Prestar garantia exigida no Termo de Referência;	Grave	20%
16	Substituir estruras, equipamentos, itens que compõe o objeto conforme previstos nas obrigações da contratada expressos no Termo de Referência;	Grave	20%
17	Fiscalizar/controlar/fornecer suporte a rede credenciada/prestadores de serviço/fornecedores, a fim de garantir a execução do objeto.	Média	10%

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

30.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

30.4. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

30.5. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

30.6. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

30.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.8. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

30.9. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

31. **DA JUSTIFICATIVA PARA EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS**

31.1. Justifica-se a exclusão da participação de pessoas físicas no procedimento de contratação em razão das características técnicas, operacionais e logísticas do objeto.

31.2. A execução compreende fabricação de estruturas metálicas, corte e aplicação de revestimentos em ACM, confecção de letras-caixa, tratamento anticorrosivo, instalações elétricas, transporte, execução de bases e ancoragens e instalação em sete municípios. Essas atividades demandam estrutura organizacional, equipamentos, ferramentas, instalações de fabricação, logística de transporte e equipe composta por profissionais com diferentes qualificações.

31.3. A execução também exige responsabilidade técnica, emissão de ART ou RRT, observância das normas de segurança do trabalho, gerenciamento da mão de obra, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, emissão de documento fiscal, prestação de garantia e capacidade de atendimento para correção de falhas em diferentes localidades.

31.4. A contratação de pessoa física, ainda que profissionalmente habilitada, apresenta maior risco quanto à capacidade de mobilização de equipe, substituição de trabalhadores, disponibilidade de equipamentos, continuidade da execução, atendimento simultâneo ou sucessivo das localidades e cumprimento das obrigações de garantia.

31.5. A participação ficará, portanto, restrita a pessoas jurídicas que demonstrem atividade econômica e capacidade operacional compatíveis com o objeto, sem prejuízo da exigência de profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução.

31.6. A restrição não decorre de preferência injustificada quanto à forma de constituição do fornecedor, mas da necessidade de assegurar capacidade empresarial compatível com o porte e a diversidade das atividades, continuidade da execução, adequada responsabilização e mitigação dos riscos técnicos, trabalhistas, fiscais e operacionais para a Administração.

32. **DA PROTEÇÃO DE DADOS**

32.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

32.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

32.3. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

32.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

32.5. Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer nº 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU (Parecer-295-2020-CONJUR-CGU-CGU-AGU.pdf), segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

32.6. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

32.7. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

33. **DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

33.1. A fabricação, o transporte e a instalação dos pórticos poderão ocasionar impactos ambientais relacionados ao consumo de matérias-primas e energia, à geração de resíduos metálicos, recortes de ACM e PVC, embalagens, cabos e componentes elétricos, bem como à emissão de poluentes decorrente do transporte dos materiais e das equipes até os municípios atendidos.

33.2. Também poderão ocorrer impactos localizados durante a execução das bases e ancoragens, como geração de poeira, ruído, resíduos de construção, movimentação de solo e risco de obstrução temporária de áreas de circulação e drenagem.

33.3. Para minimizar esses impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Planejamento dos cortes de perfis, chapas de ACM e PVC, visando ao melhor aproveitamento dos materiais e à redução de sobras;

II – Utilização de materiais novos, resistentes, duráveis e adequados à exposição externa, de modo a ampliar a vida útil da solução e reduzir substituições prematuras;

III – Preferência, quando tecnicamente possível e sem restringir indevidamente a competitividade, por materiais recicláveis, com conteúdo reciclado ou de menor impacto ambiental;

IV – Aplicação de tratamento anticorrosivo e acabamento de elevada durabilidade, reduzindo a necessidade de manutenção e reposição de componentes;

V – Utilização de luminárias LED de baixo consumo energético e elevada vida útil;

VI – Instalação de fotossensores para acionamento automático das luminárias somente nos períodos de baixa luminosidade;

VII – Utilização racional de água, energia elétrica e demais insumos durante a fabricação e a instalação;

VIII – Planejamento das rotas de transporte e do cronograma de execução, buscando reduzir deslocamentos desnecessários e emissões;

IX – Adoção de embalagens em quantidade compatível com a proteção dos materiais, priorizando embalagens reutilizáveis ou recicláveis;

X – Segregação dos resíduos conforme sua natureza, incluindo metais, ACM, PVC, papelão, plástico, cabos, embalagens e resíduos de construção;

XI – Reutilização ou encaminhamento dos resíduos recicláveis a cooperativas, recicladores ou empresas devidamente habilitadas, quando viável;

XII – Destinação ambientalmente adequada dos resíduos não recicláveis, vedado o descarte nas dependências da EMATER-RO, em terrenos, vias públicas, corpos d'água ou locais não autorizados;

XIII – Adoção da logística reversa para componentes elétricos, eletrônicos, luminárias, embalagens e demais produtos sujeitos a esse sistema, quando legalmente aplicável;

XIV – Apresentação, quando solicitada pela fiscalização, de comprovantes de transporte, recebimento ou destinação final dos resíduos;

XV – Limpeza integral das áreas após a execução e recomposição de calçadas, pisos, jardins, sistemas de drenagem ou demais espaços eventualmente afetados.

33.4. A gestão dos resíduos deverá observar a Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, além das normas ambientais estaduais e municipais aplicáveis.

33.5. Considerando o porte e a natureza localizada das intervenções, não são esperados impactos ambientais de elevada magnitude, desde que as medidas preventivas e mitigadoras sejam incorporadas ao Termo de Referência e fiscalizadas durante a execução.

34. **DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

34.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da solução.

34.2. O fornecimento dos materiais, a fabricação das estruturas, o transporte, a execução das bases e ancoragens, as fixações, as conexões elétricas, a instalação das luminárias e fotossensores, os acabamentos, os testes e a limpeza deverão integrar o próprio objeto, evitando-se contratações separadas que possam comprometer a responsabilidade pela execução.

34.3. A instalação dependerá da existência de condições físicas e elétricas adequadas nos imóveis. Entretanto, os documentos analisados não indicam necessidade de contratação distinta para reforma, ampliação da rede elétrica ou intervenção estrutural prévia.

35. **DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

35.1. A demanda justifica-se pela necessidade de melhoria das condições de acesso às entradas principais dos Escritórios Locais, com vistas à proteção dos usuários e servidores contra intempéries, ao incremento das condições de segurança, ao aumento do conforto e ao fortalecimento da identificação institucional das unidades da EMATER/RO.

35.2. A necessidade decorre de vistorias técnicas realizadas in loco por representantes da Administração, nas quais foram identificadas a ausência de elementos estruturais adequados que garantam abrigo e organização no acesso às edificações, evidenciando a necessidade de intervenção para adequação dos espaços às condições mínimas de funcionalidade e apresentação institucional.

35.3. Dessa forma, a solução a ser oportunamente definida deverá considerar critérios de padronização das unidades, valorização do patrimônio público e melhoria das condições de atendimento ao público, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, bem como adequação às características específicas de cada localidade.

36. **DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

36.1. O levantamento de mercado considerou as alternativas capazes de atender à necessidade de melhoria das condições de acesso, proteção, organização e identificação institucional dos Escritórios Locais abrangidos pela demanda.

36.2. **Manutenção, reforma, reaproveitamento ou adequação de estruturas existentes**

36.2.1. Essa alternativa não se mostra adequada, uma vez que o DFD registra a ausência de elementos estruturais apropriados nas entradas das unidades contempladas. Não foram identificados, nos documentos analisados, pórticos existentes que possam ser reformados, recuperados ou reaproveitados.

36.2.2. A eventual adaptação isolada das entradas, sem implantação de estrutura própria, também não asseguraria a padronização visual pretendida nem o atendimento uniforme das sete unidades.

36.3. **Instalação apenas de placas, painéis, fachadas ou totens de identificação**

36.3.1. A utilização exclusiva de placas, painéis ou totens poderia atender parcialmente à necessidade de identificação institucional, possivelmente com menor custo inicial. Entretanto, essa solução não atenderia integralmente às necessidades relacionadas à organização do acesso, à delimitação da entrada e à proteção de usuários e servidores contra intempéries.

36.3.2. Trata-se, portanto, de solução parcial, insuficiente para o conjunto de resultados indicados no DFD.

36.4. **Construção de marquises ou coberturas individualizadas**

36.4.1. A implantação de marquises ou coberturas convencionais poderia proporcionar maior área de proteção contra chuva e incidência solar. Contudo, essa alternativa exigiria projetos individualizados, maior intervenção nas edificações, avaliação específica das estruturas existentes e, possivelmente, custos e prazos superiores.

36.4.2. Além disso, a solução não atenderia, por si só, à padronização da identidade visual das entradas. Caso a proteção contra intempéries constitua o objetivo predominante, o SOER deverá confirmar se a profundidade de 100 cm e a configuração do modelo de pórtico indicado nos autos são suficientes para alcançar esse resultado. Se constatada insuficiência, o modelo deverá ser revisto antes da contratação.

36.5. **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação dos pórticos**

36.5.1. A contratação de empresa especializada para fabricar, transportar e instalar os pórticos apresenta-se como a solução tecnicamente mais adequada, pois permite reunir, em uma única prestação, a estrutura metálica, o revestimento em ACM, a comunicação visual, a iluminação e os serviços de instalação.

36.5.2. A solução proporciona padronização institucional, definição visual das entradas, durabilidade, execução especializada e responsabilização única pela entrega e funcionamento do conjunto. Também evita que a Administração tenha de adquirir separadamente materiais, equipamentos e serviços ou coordenar diferentes fornecedores.

36.5.3. A pesquisa de preços anexada aos autos reuniu cotações de fornecedores e referências de contratações públicas envolvendo estruturas metálicas, fachadas e painéis em ACM, demonstrando a existência de empresas aptas a executar serviços semelhantes. O Quadro Comparativo SEI nº 7550982 estabeleceu o valor estimado total de R$ 73.081,85, indicando a disponibilidade de mercado para o atendimento da demanda.

36.6. **Execução direta pela Administração**

36.6.1. Não constam dos autos informações que demonstrem que a EMATER-RO dispõe de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e capacidade operacional para fabricar, transportar e instalar simultaneamente as estruturas nas sete localidades.

36.6.2. A execução direta demandaria aquisição separada de perfis metálicos, chapas de ACM, componentes elétricos, elementos de comunicação visual, equipamentos e ferramentas, além da mobilização de equipe técnica para diferentes municípios. Dessa forma, essa alternativa não se apresenta, com os elementos atualmente disponíveis, como tecnicamente ou economicamente vantajosa.

36.7. **Realização de pregão eletrônico**

36.7.1. A realização de pregão eletrônico constitui alternativa juridicamente possível, considerando que os padrões de desempenho e qualidade do objeto podem ser definidos objetivamente e que a solução apresenta características compatíveis com serviço comum de engenharia.

36.7.2. Entretanto, essa alternativa não se mostra a mais proporcional ao caso concreto, tendo em vista que se trata de contratação única, com quantitativo e locais previamente definidos, cujo valor estimado está compreendido no limite legal para dispensa de licitação aplicável às obras e aos serviços de engenharia. A realização de procedimento licitatório completo demandaria maior prazo e mobilização administrativa, sem que tenham sido identificadas vantagens adicionais suficientes para justificar sua adoção.

36.8. **Contratação direta por dispensa de licitação**

36.8.1. A contratação direta por dispensa de licitação apresenta-se como o procedimento mais adequado para o atendimento da demanda.

36.8.2. O objeto compreende a fabricação e a instalação de estruturas metálicas revestidas em ACM, envolvendo serviços de fixação, ancoragem, acabamento, instalações elétricas, avaliação da resistência às ações do vento e responsabilidade técnica. Essas características permitem seu enquadramento como **serviço comum de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

36.8.3. O valor estimado da contratação corresponde a **R$ 73.081,85**, montante inferior ao limite de **R$ 130.984,20**, vigente no exercício de 2026 para obras e serviços de engenharia, conforme art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

36.8.4. Dessa forma, recomenda-se a realização de **dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica**, assegurando-se ampla divulgação da oportunidade, recebimento de propostas adicionais e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

36.8.5. A adoção desse procedimento ficará condicionada:

I - à manifestação técnica do Setor de Obras e Reformas – SOER, confirmando o enquadramento do objeto como serviço comum de engenharia;

II - à elaboração do detalhamento técnico necessário à correta execução do objeto;

III - à verificação do somatório das despesas realizadas no exercício financeiro com objetos de mesma natureza, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - à comprovação da inexistência de fracionamento indevido da despesa;

V - à instrução do processo com os documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI - à divulgação de aviso para recebimento de propostas adicionais, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII - à demonstração da compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado.

36.9. **Adesão a Ata de Registro de Preços**

36.9.1. Não foi identificada nos autos Ata de Registro de Preços vigente que contemple pórticos com especificações, dimensões, identidade visual, condições de instalação e locais de execução compatíveis com a necessidade da EMATER-RO.

36.9.2. A adesão somente poderia ser considerada mediante identificação de ata compatível, demonstração da vantajosidade, autorização do órgão gerenciador, concordância do fornecedor e atendimento dos limites e demais requisitos legais. Na ausência desses elementos, essa alternativa não se mostra viável.

36.10. **Utilização do Sistema de Registro de Preços**

36.10.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços não se apresenta como a solução mais adequada, uma vez que a demanda possui quantitativo definido, locais previamente identificados e previsão de contratação única para sete pórticos.

36.10.2. Não há indicação de necessidade frequente, parcelada ou futura que justifique a formação de registro de preços. Caso a unidade requisitante pretenda ampliar posteriormente a instalação para outras unidades, deverá apresentar planejamento, estimativa de quantitativos e justificativa específicos.

36.11. **Solução escolhida**

36.11.1. Após a análise das alternativas disponíveis, considera-se tecnicamente mais adequada a contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação completa de 07 (sete) pórticos padronizados nas entradas de acesso principal dos Escritórios Locais da EMATER-RO indicados no DFD.

36.11.2. Quanto ao procedimento, recomenda-se a realização de **contratação direta por dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando o enquadramento do objeto como serviço comum de engenharia e o valor estimado de R$ 73.081,85.

36.11.3. A solução escolhida mostra-se adequada sob os aspectos técnico e econômico, pois possibilita a execução integrada do fornecimento, fabricação, transporte e instalação dos pórticos, assegura competição entre fornecedores interessados e reduz os custos administrativos e o tempo necessário à contratação, sem afastar a observância dos princípios da publicidade, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

37. **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

37.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente quanto aos serviços de instalação dos pórticos, podendo abranger a montagem, fixação, execução das bases e ancoragens, ligações elétricas, acabamento, testes de funcionamento e limpeza final das áreas.

37.2. A subcontratação poderá abranger os serviços de instalação em uma ou mais localidades, inclusive nas sete unidades contempladas, desde que permaneçam sob execução e responsabilidade direta da contratada principal o fornecimento dos materiais, a fabricação dos pórticos, a coordenação técnica, o controle de qualidade, a padronização visual e as obrigações de garantia.

37.3. A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da EMATER-RO. A contratada deverá apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços:

37.3.1. I – identificação e comprovante de inscrição no CNPJ da empresa subcontratada;

37.3.2. II – descrição das atividades e das localidades abrangidas pela subcontratação;

37.3.3. III – documentação que comprove a capacidade técnica e operacional da subcontratada para executar os serviços;

37.3.4. IV – documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigíveis;

37.3.5. V – indicação do responsável técnico e apresentação da respectiva ART ou RRT, quando aplicável;

37.3.6. VI – comprovação do atendimento às normas de segurança do trabalho e demais normas técnicas pertinentes.

37.4. A documentação apresentada será analisada pela fiscalização e juntada aos autos do processo administrativo. A EMATER-RO poderá rejeitar a empresa indicada quando não ficar comprovada sua capacidade para executar os serviços ou quando for identificada alguma situação de impedimento.

37.5. A autorização da subcontratação não implicará transferência ou redução das responsabilidades contratuais e legais da contratada principal, que permanecerá como única responsável perante a EMATER-RO:

37.5.1. I – pela execução integral e entrega definitiva dos sete pórticos;

37.5.2. II – pelo cumprimento das especificações de materiais, dimensões, cores, letras, iluminação e identidade visual;

37.5.3. III – pelo cumprimento do cronograma e do prazo de execução;

37.5.4. IV – pela qualidade e segurança dos serviços realizados;

37.5.5. V – pela supervisão e coordenação das atividades da subcontratada;

37.5.6. VI – pela correção de vícios, defeitos ou desconformidades;

37.5.7. VII – pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

37.5.8. VIII – pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança do trabalho;

37.5.9. IX – pela garantia integral do objeto durante o período estabelecido neste Termo de Referência.

37.6. Não haverá vínculo contratual entre a EMATER-RO e a empresa subcontratada. A emissão das notas fiscais, o recebimento dos pagamentos, a comunicação com a Administração e o atendimento das determinações da fiscalização serão de responsabilidade exclusiva da contratada principal, sendo vedado qualquer pagamento direto à subcontratada.

37.7. A subcontratação não poderá acarretar aumento do valor contratado, alteração das especificações, redução da qualidade ou prorrogação injustificada do prazo de execução.

37.8. Fica vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a subcontratação de pessoa física ou jurídica que se enquadre nas situações de impedimento previstas no art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

38. **DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

38.1. Antes da formalização e da execução da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

I - Promover a inclusão ou adequação da contratação no PCA 2026, registrando a justificativa da demanda superveniente e a autorização da autoridade competente;
II - Juntar aos autos manifestação técnica do SOER confirmando o enquadramento do objeto como serviço comum de engenharia;
III - Realizar e documentar a vistoria dos sete locais de instalação, com registros fotográficos, conferência de medidas e avaliação das condições estruturais, elétricas, de acessibilidade, drenagem e circulação;
IV - Confirmar se o modelo e a profundidade de 100 cm são suficientes para proporcionar a proteção contra intempéries indicada no DFD;
V - Elaborar ou complementar o projeto, memorial descritivo, detalhes construtivos, especificações e demais elementos técnicos necessários à execução;
VI - Validar as seções e espessuras dos perfis metálicos, o tratamento anticorrosivo, a espessura e o acabamento do ACM, os sistemas de ancoragem, as fundações, as fixações e os critérios de resistência às ações do vento;
VII - Validar as especificações da luminária LED, do relé fotoelétrico, dos cabos, dos dispositivos de proteção, do aterramento, da tensão de alimentação e do grau de proteção para ambiente externo;
VIII - Aprovar o padrão institucional de cores, a amostra e o código do ACM, a fonte, as dimensões, a composição e o posicionamento dos letreiros antes do início da fabricação;
IX - Verificar a disponibilidade e a adequação dos pontos de energia elétrica em cada unidade, providenciando os ajustes necessários ou incluindo-os no escopo da contratação;
X - Definir os endereços completos, responsáveis locais, horários permitidos, condições de acesso, sequência de execução e cronograma de instalação;
XI - Elaborar um único Termo de Referência, estruturado em lote único composto por sete itens, com adjudicação pelo menor preço global do lote;
XII - Definir os preços máximos aceitáveis para cada item e para o lote, os prazos de execução, o cronograma físico-financeiro, os critérios de medição, as condições de pagamento, os procedimentos de recebimento e o prazo de garantia;
XIII - Atualizar ou adequar a pesquisa de preços à modelagem em lote único, caso necessário, preservando os preços referenciais individualizados de cada localidade;
XIV - Instruir o processo de contratação direta por dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e divulgação de aviso para obtenção de propostas adicionais, nos termos do art. 75, § 3º, da mesma Lei;
XV - Confirmar a disponibilidade orçamentária e providenciar a correspondente reserva ou emissão do empenho no momento adequado;
XVI - Verificar a necessidade de licenças, autorizações municipais ou aprovações específicas para a instalação das estruturas;
XVII - Exigir a indicação de responsável técnico habilitado e a apresentação da ART ou RRT correspondente antes do início da execução;
XVIII - Designar formalmente o gestor e os fiscais administrativo e técnico, preferencialmente com participação de servidor do SOER na fiscalização técnica;
XIX - Disponibilizar aos fiscais o projeto, memorial, modelo visual, proposta contratada, cronograma e instrumentos necessários à verificação da execução;
XX - Planejar o isolamento e a sinalização das áreas durante a instalação, evitando riscos aos usuários e interferências desnecessárias no funcionamento dos Escritórios Locais;
XXI - Estabelecer procedimentos para registro fotográfico, acompanhamento, recebimento provisório, correção de desconformidades e recebimento definitivo de cada item.

38.2. Não se identifica necessidade de treinamento para operação dos pórticos, considerando que se trata de estrutura fixa com iluminação automatizada. Os servidores responsáveis pela fiscalização deverão, contudo, receber orientação sobre as especificações, critérios de medição, testes, recebimento e acompanhamento da garantia.

39. **DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

39.1. Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

I – Instalar 07 (sete) pórticos nas entradas de acesso principal dos Escritórios Locais indicados no DFD;
II – Melhorar as condições de acesso, abrigo, segurança e conforto dos usuários e servidores;
III – Fortalecer a identificação institucional e promover a padronização visual das unidades da EMATER-RO;
IV – Organizar e delimitar adequadamente as áreas de entrada dos Escritórios Locais;
V – Reduzir a exposição direta das áreas de acesso à chuva, à incidência solar e aos demais agentes climáticos;
VI – Contribuir para a conservação dos imóveis e reduzir a necessidade de reparos decorrentes da exposição às intempéries;
VII – Melhorar as condições de atendimento ao público e a apresentação institucional dos espaços;
VIII – Assegurar que as estruturas sejam instaladas com estabilidade, segurança, acessibilidade e compatibilidade com as condições de cada imóvel;
IX – Obter economicidade por meio da contratação integrada da fabricação, do fornecimento, do transporte e da instalação, evitando processos e contratações separados;
X – Ampliar a competitividade mediante a divisão do objeto por localidade e a seleção pelo menor preço por item;
XI – Reduzir o consumo de energia elétrica por meio da utilização de luminárias LED acionadas automaticamente por fotossensor;
XII – Evitar a mobilização de servidores e recursos próprios da EMATER-RO para atividades especializadas de fabricação e instalação de estruturas metálicas;
XIII – Assegurar melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, mediante pesquisa de preços, competição entre fornecedores e fiscalização da execução.

39.2. Os resultados deverão ser aferidos mediante a instalação e o funcionamento integral dos sete pórticos, a conformidade com as especificações técnicas e o modelo institucional, o funcionamento das luminárias e fotossensores e a inexistência de desconformidades pendentes no momento do recebimento definitivo.

40. **DA CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - LEI Nº 12.527/2011 E INSTRUÇAÕ NORMATIVA SEGES/ME Nº 81/2022**

40.1. A classificação do presente Termo de Referência é pública nos termos da Lei nº 12.527/2011, conforme preconiza o art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022.

40.2. Este Termo de Referência deverá ser divulgado como anexo no PNCP na mesm data de divulgação do edital (ou do aviso de contratação direta, se aplicável), sem necessidade de registro para acesso.

41. **DO FORO**

41.1. O Foro para dirimir eventuais conflitos será o da Comarca de Porto Velho - Rondônia

42. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

42.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei Federal n° 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

Porto Velho-RO, data e horário do sistema.

Erivaldo Araújo de Souza – Mat.300****
Responsável pela Elaboração *do Termo de Referência*

Aprovo o presente Termo de Referência.
Porto Velho-RO, data e horário do sistema.
Diretor(a) Presidente em Exercício

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data .....

Assinatura do Responsável

Documento assinado eletronicamente por **Erivaldo Araujo de Souza**, **Técnico(a)**, em 14/09/2026, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **LARISSA CRISTINA DUARTE E SILVA**, **Gerente**, em 14/09/2026, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA**, **Presidente**, em 14/09/2026, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **76578617** e o código CRC **C97ED7DA**.